



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
7ª Promotoria de Justiça de Pouso Alegre/MG

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG**

Autos nº 0525.18.015507-5

APFD nº 2068/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Promotor de Justiça abaixo-assinado, no exercício de suas atribuições legais, com base no incluso inquérito policial, vem, respeitosamente, perante esse DD. Juízo, propor a presente ACÇÃO PENAL em face de

JOSÉ SOARES COSTA, brasileiro, casado, motorista, natural de Eunápolis/BA, nascido em 20/08/1970, portador do CPF nº 660.717.476-00, filho de Maria Soares Costa e João Rodrigues Costa, residente na Rua Pouso Alegre, nº 680, bairro Vila Cristina, na cidade de Betim/MG, tendo em vista os motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

Consta do incluso Inquérito Policial que, no dia 04 de dezembro de 2018, por volta das 21h15, na Rodovia MG-290, bairro São João, nesta cidade e Comarca, o denunciado foi surpreendido por Policiais Militares e preso em flagrante delito, por fazer uso de uma CNH (documento público) alterada/falsificada, conforme laudo de autenticidade acostado às fls. 21/22.

BEE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
7ª Promotoria de Justiça de Pouso Alegre/MG

Segundo se apurou, nas condições de tempo e local supramencionadas, policiais militares realizavam uma blitz de rotina, momento em que o caminhão Iveco/STRALIHD 490S38TN1, cor cinza, placas HIA-2086, com semirreboque de placas MCY-8476, foi abordado, sendo solicitado para que o condutor, ora denunciado, apresentasse os documentos de porte obrigatório.

Ao ser analisada a CNH, foi constatado que havia indícios de inautenticidade, como má qualidade do papel e da impressão do documento. Em decorrência, foi realizada uma consulta nos sistemas informatizados e detectado que os dados na CNH estavam incorretos, sendo que a data de validade do documento apresentado não conferia com aquela constante da base de dados.

Indagado pelos policiais, o denunciado admitiu a falsidade do documento e informou que havia adquirido a CNH falsa através de um “despachante”, que lhe ofereceu a renovação da CNH por R\$ 900,00 (novecentos reais), sem a necessidade de realizar qualquer tipo de exame.

Diante dos fatos, o denunciado foi preso em flagrante delito e encaminhado a Delegacia de Polícia.

A respectiva CNH foi apreendida e submetida à perícia, constatando-se, de fato, ter sido objeto de falsidade (fls. 21/22).

Consultas aos registros de condutores às fls. 18 e 23.

Conquanto inquirido, o denunciado preferiu o silêncio (f. 04).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
7ª Promotoria de Justiça de Pouso Alegre/MG

Frente ao exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por intermédio deste subscritor, **DENUNCIA** a Vossa Excelência **JOSÉ SOARES COSTA**, como incurso nas sanções do **artigo 304 do Código Penal**. Requer, ainda, seja recebida a presente denúncia, determinando-se a citação do réu para apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, de sua resposta à acusação, ouvindo-se a vítima e as testemunhas arroladas na sequência, interrogando-se o acusado, observando-se o rito comum ordinário e prosseguindo até a prolação de final sentença condenatória.

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Carlos de Oliveira, PMMG, f. 02;
2. Ítalo Barbosa Costa, PMMG, f. 03.

Pouso Alegre, 14 de Março de 2019.


Márcio Henrique Mendes da Silva
Promotor de Justiça